



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmM - 2/2020 19/03/2020 09:04	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 24/Março/2020	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 24/03/2020
--	---	--

PROCESSO Nº 12/2020 - PROJETO DE LEI nº PL - 11/2020

EMENDA nº EmM - 2/2020

MODIFICATIVA

Dá nova redação ao *caput*, do artigo 6º do Projeto de Lei nº 11/2020, contido no processo nº 12/2020, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais submete a deliberação dos nobres pares desta casa a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 11/2020, contido no processo 12/2020 que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul.

Art. 6º Para fins do disposto nos incisos I e II, do art. 3º, consideram-se de baixo e médio risco as atividades econômicas previstas na regulamentação desta Lei.

Caxias do Sul, 18 de Março de 2020; 145º anos de Colonização e 130º anos de Emancipação Política.

PAULA IORIS (Autora)
Vereadora - PSDB